



## **PREFEITURA DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

#### **Secretaria Executiva do CMDCA**

Rua Líbero Badaró 119, 2º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

### **ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO ELEITORAL CMDCA/SP**

**Dia 26/06/2026 - 15h00 [ONLINE]**

Ao vigésimo sexto dia de junho de 2026, às 15h10, em reunião online, via TEAMS, é iniciada a Comissão Eleitoral do do CMDCA/SP, com a presença dos(as):

**Conselheiros do CMDCA/SP:** Esequias Marcelino da Silva Filho (Governo) e Alcides Paes do Prado Junior (Sociedade Civil - Suplente assumindo a titularidade);

**Representantes da SMDHC:** Sylvia Carolina Silva Aragão Caetano e Maria Elisa Santos Doppenschmitt;

**Representante da OAB/SP:** Raquel Stefane Costanti;

**Representante do Fórum DCA:** Flariston Francisco da Silva;

**Faltas:** Fernanda Paula de Carvalho Motta (Câmara Municipal).

Constatado a presença do quórum mínimo estabelecido, retoma-se a análise da minuta do Edital do Processo de Escolha dos membros da Sociedade Civil do CMDCA/SP, referente ao biênio 2026/2028, onde foi retomada a leitura do capítulo sobre "das inscrições de candidatura e credenciamento de eleitores(as)". Neste tópico, Flariston retoma a discussão o sobre a possibilidade de criação de um modelo de anexo que auxilie os movimentos sociais quanto ao cumprimento das exigências documentais trazidas pela legislação vigente. Elisa reforça que possui um modelo de anexo utilizado em outras eleições de conselheiros participativos que pode servir de referência.

Não foram apresentadas considerações e/ou manifestações aos capítulos "dos impedimentos para inscrição de candidatura ou credenciamento de eleitor(a)", "do indeferimento da inscrição de candidatura ou credenciamento de eleitores(as)" e "da impugnação dos(as) candidatos(as) ou eleitores(as)".

No capítulo "da campanha eleitoral e suas vedações", Flariston questiona a palavra "individualmente" do art. 25, pontuando que a legislação vigente não traz vedações sobre a possibilidade de realização de campanha coletiva, portanto, compreende

que a Comissão Eleitoral estaria se sobrepondo as normas existentes podendo resultar em eventuais questionamentos futuros. Raquel observa que a ausência de vedação não impede à Comissão Eleitoral de estabelecer critérios próprios, uma vez que a compete ao colegiado elaborar o edital do processo de escolha.

Informa-se aos membros que o Edital do Processo de Escolha de 2024, o qual está sendo utilizado como parâmetro para a construção da minuta, foi analisado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, cujo parecer exarado não identificou nenhuma ilegalidade quanto a individualização da campanha eleitoral.

Esequias manifesta que a realização da campanha individual visa uma maior isonomia entre os candidatos, pois cada um terá que se esforçar para angariar os votos necessários. Elisa pontua que nas eleições de outros conselhos participativos, a campanha eleitoral é realizada de forma individual.

Considerando a discondância entre os membros, coloca-se para votação a supressão da palavra "individualmente" e a possibilidade de campanha coletiva. Os membros Esequias, Alcides, Sylvia, Elisa e Raquel votam pela manutenção da palavra e da campanha individual, enquanto que o membro Flariston vota pela supressão e campanha coletiva.

Em continuidade, no capítulo "da assembleia geral", Flariston pontua que o modelo de eleição online não condiz com a modalidade de assembleia geral estabelecida na legislação, que ao seu ver, descaracterizaria as formalidades exigidas do ato e não garante a participação integral dos envolvidos. Além disso, observa que a assembleia seria o momento de aproximação dos candidatos e eleitores, uma vez que o espaço permite que os candidatos possam se apresentar e dialogar com os eleitores. Elisa discorda e afirma que, apesar da legislação, deve ser observado o contexto social e as ferramentas disponíveis na atualidade. Ainda, pontua que a Lei Federal nº 14.309/2022, o qual alterou o código civil, permite a realização de assembleias e reuniões virtuais como forma de facilitar o acesso de todos os interessados. Esequias contextualiza que as eleições passadas do CMDCA/SP se deram no mesmo modelo eleitoral que está sendo proposto, onde era aberta a assembleia com todos os membros da Comissão Eleitoral e a presença e/ou acompanhamento dos interessados e, realizada a abertura do período de eleição. Flariston contrapõe a fala do Esequias, pontua que o Colegiado já realizou assembleias gerais presenciais com verificações de presença e as formalidades exigidas nesta modalidade.

Alcides manifesta que a realização de uma assembleia geral presencial pode inviabilizar a participação de parte dos eleitores, desmotivando-os a votar. Portanto, entende que o modelo atual seria mais viável e democrático. Diante da discordância dos membros quanto a forma de realização da assembleia geral, coloca-se para votação a alteração do formato e os procedimentos para sua votação. Os membros Esequias, Alcides, Sylvia, Elisa e Raquel votam pela manutenção do formato estabelecido, enquanto que o membro Flariston vota pela alteração.

Superado este capítulo, retoma-se a análise dos capítulos que tratam sobre "do resultado da assembleia geral", "da posse dos(as) conselheiros(as) eleitos(as)", "da

impugnação do edital" e "das disposições finais", onde não foram realizadas considerações ou modificações. Concluída a leitura da minuta, informa-se que na próxima reunião será avaliado o cronograma da eleição e os anexos que deverão compor a minuta.

Não mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às 16h26, enquanto eu, Michele Yu Wen Tjioe, lavro a presente ata.



**Esequias Marcelino da Silva Filho**  
**Conselheiro(a)**

Em 30/06/2026, às 14:17.



**Raquel Stefane Costanti**  
**Membro da Comissão**

Em 02/07/2026, às 17:48.



**Sylvia Aragao**  
**Assessor(a) IV**

Em 06/07/2026, às 16:54.



**Alcides Paes do Prado Junior**  
**Conselheiro(a)**

Em 13/07/2026, às 14:25.



**Maria Elisa Santos Doppenschmitt**  
**Encarregada de Equipe**

Em 13/07/2026, às 14:30.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160193914** e o código CRC **1572A202**.

---

---

**Referência:** Processo nº 6074.2026/0003750-8

SEI nº 160193914